



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1.266, DE 2023

(Apensado: Projeto de Lei nº 2.453, de 2023)

Estabelece prazo para que sejam realizados o recadastramento e a regularização de armas adquiridas entre os dias 7 de maio de 2019 e 21 de julho de 2023, nos termos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas que adquiriram, nos termos da legislação vigente no ato, armas de fogo de uso permitido ou restrito entre os dias 7 de maio de 2019 e 21 de julho de 2023 poderão realizar o recadastramento e a regularização de suas armas nos sistemas correspondentes até seis meses da data de entrada em vigor desta Lei, na forma do regulamento da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2024.

Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
Presidente da CSPCCO

